

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 070B / 2020**

**- MEDIDA PROVISÓRIA 975 / 2020 -
- PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO A CRÉDITO -
- CORONAVÍRUS Nº 55 -**

A Medida Provisória nº 975 / 2020 (DOU – 02.JUN.2020) ([clique aqui](#)), dentre outras disposições, institui o **Programa Emergencial de Acesso a Crédito**.

O citado Programa, vinculado ao Ministério da Economia, objetiva **facilitar o acesso a crédito** por meio da disponibilização de garantias e **preservar empresas de pequeno e médio porte (receita bruta/2019 entre R\$ 360 mil e R\$ 300 milhões)** diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Para tanto, a União **fica autorizada a aumentar em até R\$ 20 bilhões** a sua participação no Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, administrado pelo BNDES, **exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no âmbito deste Programa**.

O aumento da participação da União será feito por meio da subscrição de cotas em até 4 parcelas sequenciais de até R\$ 5 bilhões cada e o **aporte deverá ser concluído até 31.DEZ.2020**.

As operações de crédito no âmbito do citado Programa somente poderão ser contratadas **após a integralização pela União da primeira parcela indicada acima**, nos termos do art. 11 da Medida Provisória.

A citada Medida Provisória ainda dispõe que **até 31.DEZ.2020**, nas operações de crédito contratadas através deste Programa, **os agentes financeiros ficam dispensados de observar**: Certidão Trabalhista; Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade com FGTS; Certidão Negativa de Débito com INSS, Certidão Regularidade Eleitoral, Certidão do ITR e consulta ao Cadin.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 02 de junho de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)